



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
~~Secretaria Legislativa~~

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 209/2023.
PROJETO DE LEI N.º 209/2023.

17 NOV. 2023

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Doc. Recebido
às _____ horas
Ass.: _____

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 181.000,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação de ficha por Superávit Financeiro para custear as despesas da SEMAGRIAM, ente estes Combustíveis, aquisição de peças para manutenção de equipamentos e maquinários, sendo estas manutenções necessárias para dar continuidade aos trabalhos prestados por essa secretaria.**

Adequação orçamentaria da Categoria Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 17 de novembro de 2023.


ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

17 NOV. 2023

Projeto de Lei nº. _____/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 181.000,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de **R\$ 181.000,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.00.20.122.0029.	GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.00.20.122.0029.2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRIAM	
3.3.90.30 FICHA: 572	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.000,00

Valores:

Unidade Orçamentaria:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.00.20.122.0029.	GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.00.20.122.0029.2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRIAM	
3.3.90.39 FICHA: 573	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 111.000,00

Valores:

Total do Crédito R\$ 181.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 181.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** da **Arrecadação Municipal** do exercício de 2022.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 17 de novembro de 2023.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal